



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N° 001/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de General Carneiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.310.922/0001-03, neste ato representada pela Presidente Sra. Marilza Nunes Lopes, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e Sr.ª Daniela Ramos Silva, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 001/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2016 referente a Tomada de Preços 001/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, com término para a data de 08/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7

3.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

4.1. O presente termo aditivo decorre da necessidade de manutenção das funcionalidades quanto aos serviços contratados acerca dose serviços de empresa especializada na área de informática para licenças de uso de sistemas para gestão pública e serviços de implantação, treinamento e suporte técnico especializado, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

General Carneiro-PR, em 08 de março de 2018.

CÂMARA DE GENERAL CARNEIRO
Marilza Nunes Lopes
Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fernando Mattozo*
CPF n.º *064.711.589-12*

Nome: *Daiana Raupp de Farias*
CPF n.º *041.477.639-96*
Betha Sistemas Ltda.